



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SDC 4399/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina.

1. OBJETO: Aquisição de peça de reposição (placa de comando do ventilador do módulo mestre do sistema VRF marca LG) para atendimento das necessidades do sistema de climatização da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, conforme especificações e quantidades constantes da tabela abaixo:

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	026336038	Placa eletrônica de comando do motor do ventilador (<i>Fan Board/Inverter PCB Fan</i>) para Unidade Condensadora Mestre LG Multi V IV (Modelo ARUN120LLS4).	1	Unidade

1.2. Características mínimas

- **Descrição e Aplicação:** Placa eletrônica de comando e controle do motor do ventilador (*Fan Board/Inverter PCB Fan*), desenvolvida especificamente para integração e operação com a unidade condensadora do módulo mestre do sistema de climatização VRF da marca LG, Modelo ARUN120LLS4.
- **Originalidade e Procedência:** O produto deverá ser novo, original e sem uso anterior, fornecido pela fabricante LG Electronics ou por distribuidor/revendedor autorizado, sendo expressamente vedado o fornecimento de peça reconcondicionada, usada, recuperada, remanufaturada ou paralela/similar.
- **Compatibilidade e Normas:** Garantia de total compatibilidade eletroeletrônica (tensão, frequência, integração física e protocolo de comunicação proprietário RS-485/LG Protocol) com o equipamento instalado, devendo o componente estar em estrita conformidade com as normas técnicas do fabricante e de segurança elétrica vigentes.

Garantia, Assistência Técnica e Substituição por Defeito:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

- **Garantia Técnica do Produto:** O produto deverá contar com garantia legal e de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo do bem.
- **Troca por Defeito de Fabricação ou Vício Oculto:** Caso a peça apresente defeito, vício de fabricação, falha de comunicação eletrônica ou incompatibilidade no ato da instalação/comissionamento no sistema VRF, o fornecedor contratado será notificado e deverá efetuar a substituição e troca integral do componente por outro novo e original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional de frete ou logística para a Administração Pública.

1.3. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por objetivo o fornecimento e a reposição de **01 (uma) placa eletrônica de comando do ventilador do módulo mestre do sistema de ar-condicionado VRF (*Variable Refrigerant Flow*) da marca LG (Modelo ARUN120LLS4)**, visando restabelecer o pleno funcionamento da climatização nas dependências da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina.

A demanda justifica-se pela urgente necessidade de sanar a falha identificada no sistema de climatização que atende aos setores localizados no Subsolo da edificação, especificamente o CODEC e a GEAPO, os quais se encontram atualmente desprovidos de climatização em decorrência da avaria na referida peça. A proximidade do período de verão e o aumento gradual das temperaturas tornam indispensável o reestabelecimento do sistema, sob pena de comprometer a salubridade dos ambientes de trabalho, o bem-estar dos servidores e a continuidade regular das atividades administrativas e operacionais desempenhadas por esses setores de resposta e gerenciamento de crises.



Ressalta-se que a contratação direta para a aquisição da peça faz-se necessária tendo em vista que o saldo orçamentário destinado à reposição de peças no contrato continuado de manutenção vigente (**Termo Aditivo nº 2541/2025 ao Contrato nº 025/2025 - Processo SGPE SDC 568/2024**) encontra-se esgotado, em razão do atendimento a demandas anteriores de manutenção corretiva já autorizadas no âmbito do órgão.

2.1. Justificativa Técnica para a Exigência de Peça Original/Homologada e Indicação da Marca (Art. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021):

A especificação da marca LG e a exigência de fornecimento de peça original e nova do fabricante fundamentam-se em critérios estritamente técnicos de padronização, compatibilidade, segurança eletroeletrônica e preservação da garantia do sistema corporativo preexistente, conforme os seguintes fatores:

- 1. Incompatibilidade Eletrônica e Riscos de Comunicação:** O sistema de climatização em operação na edificação é do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) da fabricante LG, tecnologia de alta complexidade que opera por meio de barramento de comunicação proprietário e protocolos eletrônicos específicos entre as placas controladoras, compressores e motores. A utilização de placas genéricas, paralelas ou "universais" inviabiliza o correto diálogo de dados e comandos (RS-485/LG Protocol), podendo causar travamentos no sistema, erros de leitura de sensores e queima em cadeia de outros componentes eletrônicos do módulo mestre.
- 2. Preservação do Patrimônio Público e Inviolabilidade da Unidade Condensadora:** A instalação de peças não homologadas pelo fabricante em um módulo VRF mestre expõe o equipamento a sobrecargas elétricas no motor Inverter do ventilador, o que pode ocasionar danos irreparáveis ao compressor e aos demais módulos escravos interligados, gerando um prejuízo financeiro imensamente superior ao valor da peça objeto desta contratação.
- 3. Manutenção da Garantia e Confiabilidade Operacional:** Trata-se de um órgão de resposta a emergências e desastres, cuja infraestrutura predial exige alta disponibilidade. A utilização de componentes originais assegura os padrões originais de fábrica quanto ao consumo de energia, eficiência térmica e durabilidade, além de garantir a assistência técnica e garantia formal do fabricante contra defeitos de fabricação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Portanto, a restrição ao fornecimento de peça nova, original e da fabricante LG não configura restrição injustificada à competitividade, mas sim medida essencial e de estrita necessidade técnica para assegurar a continuidade, segurança e integridade do patrimônio público e do sistema de climatização da Secretaria.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- (X) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- (X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- (X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- (X) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega/execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

O fornecimento da placa de comando deverá ocorrer no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pelo fornecedor adjudicado. A entrega deverá ser realizada de forma integral nas dependências da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, em horário de expediente administrativo. A celeridade na aquisição justifica-se pela urgência em restabelecer o sistema de climatização dos setores CODEC e GEAPO no subsolo, evitando a degradação das condições de trabalho no período de altas temperaturas.

4.2. Local, horário e endereço para execução do serviço

Avenida Governador Ivo Silveira, 2320 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-001.

4.3. Bens perecíveis

() Sim

(X) Não

4.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: Conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5. DO CONTRATO

5.1. Instrumento Contratual

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

(X) Outro. Nota de Empenho

5.2. Vigência

(X) O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) contados da emissão da Nota de Empenho, na forma da Lei nº14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] ou o Estudo Técnico Preliminar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo setor responsável.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ R\$R\$ 6.397,00 (seis mil trezentos e noventa e sete).

8. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Cabo BM GABRIEL ELLER WILPERT
Cargo: Aux. GEAPO
Matrícula: 691465-9
E-mail: geapo.adm02@defesacivil.sc.gov.br

Cabo BM GABRIEL ELLER WILPERT
Auxiliar Gerência de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U462RA6I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL ELLER WILPERT (CPF: 073.XXX.239-XX) em 08/09/2026 às 13:45:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 11:36:33 e válido até 09/04/2119 - 11:36:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQzOTIfNDQwNV8yMDI2X1U0NjJSQTZJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00004399/2026** e o código **U462RA6I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.